URUBICI
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da ETAPA 1 da obra de conclusão da infraestrutura física, urbanística e funcional da Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, compreendendo instalações provisórias, demolições, terraplenagem, drenagem, estruturas e edificações de apoio, muros de contenção e de fechamento, esquadrias e portões, revestimentos, pinturas, cobertura, guarda-corpos, corrimãos, grades e alambrados, pavimentação, impermeabilizações, instalações hidrossanitárias, elétricas, de cabeamento estruturado e preventivas contra incêndio, estruturas metálicas e coberturas do pórtico de entrada (C1), pátio de acomodação (C2), pátio coberto (C3) e coberturas de ligação entre blocos (C4), além da administração local da obra, conforme Projeto Executivo – Obra 031-26, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação, através de Convênio Estadual Nº2021TE001126.

1.2. O empreendimento foi estruturado em 4 (quatro) etapas executivas, conforme planejamento e justificativa de parcelamento constantes do Estudo Técnico Preliminar, sendo que a presente contratação abrange exclusivamente a Etapa 1, não integrando seu objeto a execução das Etapas 2, 3 e 4.

1.3. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, com adjudicação pelo valor global, em lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.4. A execução deverá observar integralmente as soluções, especificações, quantitativos, métodos construtivos, padrões de desempenho e demais condições estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.5. A presente contratação possui como referência o Projeto 031-26 – Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan – Etapa 1, devendo a execução manter compatibilidade técnica com as soluções previstas para as etapas subsequentes do empreendimento, especialmente quanto a níveis, cotas, alinhamentos, redes, esperas, acessos e demais interfaces previstas em projeto.

2. QUANTITATIVOS E ITENS

2.1. Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan – Etapa 1. Data-base: agosto/2026 (não desonerado). BDI: 26,24% (construção) e 16,96% (diferenciado). Área: 2.450,44 m².

2.2. A contratação será processada em lote único (Lote 01), composto pelos itens 1.1 a 1.8 relacionados abaixo, com adjudicação pelo valor global do lote, sob o regime de empreitada por preço global. Os itens e subitens destinam-se à identificação dos serviços, à composição do preço e ao acompanhamento das medições, não sendo admitida a cotação ou a adjudicação de itens isoladamente.

2.3. A adoção de lote único, sem parcelamento do objeto da Etapa 1, fundamenta-se no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 6.9 do Estudo Técnico Preliminar, considerando: (i) a inviabilidade técnica da divisão, uma vez que os serviços são executados na mesma área e em sequência construtiva interdependente, com interfaces diretas entre terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas metálicas e coberturas dos blocos C1 a C4, pavimentação e instalações; (ii) a necessidade de concentrar em um único contratado a responsabilidade técnica e a garantia de solidez, segurança e funcionalidade da obra (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) a desvantagem econômica decorrente da duplicação de canteiros, instalações provisórias, administração local e estruturas de gestão e fiscalização de vários contratos; e (iv) a necessidade de execução coordenada das frentes de serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. A competitividade fica preservada, por se tratar de serviços usuais da construção civil e por estarem as exigências de qualificação técnica limitadas às parcelas de maior relevância, com quantitativos mínimos limitados a 50% (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) e admissão do somatório de atestados.

LOTE 01 – ETAPA 1 – ESCOLA MUNICIPAL VALDIRENE ARRUDA DA CUNHA BORGUEZAN (PREÇO GLOBAL)			
Item	**Descrição do serviço**	**Valor (R$)**	**%**
1	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**	**164.757,05**	**3,74%**
2	**IMPLANTAÇÃO – PARTE 1**	**1.185.330,57**	**26,92%**
2.1	Demolições	2.343,98	0,05%
2.2	Terraplanagem	181.696,03	4,13%
2.3	Drenagem	161.040,33	3,66%
2.4	Estrutural	423.235,09	9,61%
2.5	Alvenaria e fechamentos	97.380,64	2,21%
2.6	Esquadrias	30.246,65	0,69%
2.7	Revestimentos	135.147,23	3,07%
2.8	Pinturas	44.992,84	1,02%
2.9	Cobertura	26.756,84	0,61%
2.10	Guarda-corpos, corrimãos, grades e alambrados	82.490,94	1,87%
3	**IMPLANTAÇÃO – PARTE 2**	**1.465.732,59**	**33,29%**
3.1	Pavimentação	705.579,46	16,03%
3.2	Impermeabilizações	4.109,72	0,09%
3.3	Instalações hidrossanitárias	252.381,58	5,73%
3.4	Instalações elétricas	291.600,16	6,62%
3.5	Instalações preventivas	212.061,67	4,82%
4	**C 1 – PÓRTICO DE ENTRADA**	**166.593,76**	**3,78%**
4.1	Estrutural	99.299,45	2,26%
4.2	Alvenaria e fechamentos	2.615,02	0,06%
4.3	Revestimentos	7.101,91	0,16%
4.4	Pinturas	1.909,96	0,04%
4.5	Cobertura	33.320,65	0,76%
4.6	Instalações hidrossanitárias – pluvial	87,69	0,00%
4.7	Instalações elétricas	5.314,69	0,12%
4.8	Sistema de proteção contra surtos e descargas atmosféricas (SPDA)	7.347,27	0,17%
4.9	Complemento de obra	9.597,12	0,22%

5	**C 2 – PÁTIO DE ACOMODAÇÃO**	**199.535,66**	**4,53%**
5.1	Estrutural	119.812,94	2,72%
5.2	Cobertura	67.150,80	1,53%
5.3	Instalações hidrossanitárias – pluvial	6.970,22	0,16%
5.4	Instalações elétricas	5.601,70	0,13%
6	**C 3 – PÁTIO COBERTO**	**534.873,44**	**12,15%**
6.1	Estrutural	304.916,94	6,93%
6.2	Cobertura	203.795,91	4,63%
6.3	Instalações hidrossanitárias – pluvial	14.969,34	0,34%
6.4	Instalações elétricas	11.191,25	0,25%
7	**C 4 – COBERTURAS DE LIGAÇÃO**	**483.426,59**	**10,98%**
7.1	Estrutural	277.784,22	6,31%
7.2	Cobertura	150.288,62	3,41%
7.3	Instalações hidrossanitárias – pluvial	26.771,93	0,61%
7.4	Instalações elétricas	28.581,82	0,65%
8	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA – ETAPA 1**	**202.680,44**	**4,60%**
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (com BDI)	**4.402.930,10**	**100,00%**

2.4. Os quantitativos, preços unitários, composições de custos, composição do BDI, cotações utilizadas, curva ABC e cronograma físico-financeiro encontram-se detalhados na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

2.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem exclusivamente à Etapa 1, não abrangendo os serviços, quantitativos ou valores relativos às Etapas 2, 3 e 4 do empreendimento.

2.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.402.930,10 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais e dez centavos).

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar a Etapa 1 da obra de conclusão da infraestrutura física, urbanística e funcional da Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, localizada no Município de Urubici/SC, considerando a necessidade de implantação das estruturas e sistemas previstos no Projeto Executivo – Obra 031-26, indispensáveis à continuidade do empreendimento e à adequada integração das edificações existentes.

3.2. O empreendimento possui atualmente 7 (sete) blocos edificados, porém a existência das edificações, por si só, não representa a conclusão da unidade escolar. Permanecem necessárias intervenções de infraestrutura externa, urbanização, drenagem, pavimentação, fechamento e sistemas complementares, de

modo a proporcionar condições adequadas de acesso, circulação, proteção, infraestrutura e integração entre os blocos existentes.

3.3. A situação atualmente verificada evidencia a necessidade de execução de serviços de regularização e preparação do terreno, drenagem, pavimentação, muros e elementos de fechamento, instalações de infraestrutura, edificações de apoio e demais intervenções previstas na Etapa 1, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas que integram o processo.

3.4. A drenagem pluvial constitui elemento fundamental para a adequada implantação do empreendimento, considerando a necessidade de direcionamento e controle das águas pluviais, proteção dos pavimentos e estruturas, prevenção de processos erosivos e redução dos riscos de infiltrações, alagamentos e deterioração prematura das áreas executadas.

3.5. A execução da pavimentação, passeios e demais elementos de circulação previstos no projeto é necessária para proporcionar condições adequadas de acesso e deslocamento entre os diferentes setores do complexo escolar, observando-se os requisitos de acessibilidade aplicáveis, inclusive a Lei Federal nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050, conforme as soluções previstas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3.6. A implantação dos muros, portões, grades, alambrados e demais elementos de fechamento previstos para esta etapa contribuirá para a delimitação do perímetro da unidade, organização dos acessos e proteção do patrimônio público, conforme as soluções estabelecidas no projeto.

3.7. A Etapa 1 também contempla a implantação e/ou adequação de sistemas e estruturas necessários à continuidade do empreendimento, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, instalações elétricas, subestação, cabeamento estruturado e instalações preventivas contra incêndio, conforme os projetos específicos e o Memorial Descritivo.

3.8. A Etapa 1 contempla, ainda, a execução das estruturas metálicas e coberturas do pórtico de entrada (C1), pátio de acomodação (C2), pátio coberto (C3) e coberturas de ligação entre blocos (C4), com as respectivas instalações pluviais e elétricas, proporcionando circulação protegida entre as edificações e áreas de convivência cobertas, conforme o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo.

3.9. O empreendimento foi planejado em 4 (quatro) etapas executivas, sendo a presente contratação restrita à Etapa 1. O parcelamento foi analisado no Estudo Técnico Preliminar e considera o porte do empreendimento, o planejamento orçamentário e financeiro do Município e a possibilidade de execução organizada das diferentes parcelas do objeto, mantendo-se a compatibilidade técnica entre as etapas.

3.10. A Etapa 1 foi definida como etapa inicial e estruturante porque contempla serviços que estabelecem condições físicas e de infraestrutura para a continuidade das intervenções previstas para as etapas subsequentes, devendo sua execução observar as interfaces, cotas, níveis, alinhamentos, redes, esperas e demais elementos previstos no Projeto Executivo para assegurar a compatibilidade futura.

3.11. A Administração dispõe de Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro específicos para a Etapa 1, documentos que permitem caracterizar o objeto, estabelecer os quantitativos e custos estimados e orientar a execução e fiscalização dos serviços.

3.12. A contratação possui valor estimado de R$ 4.402.930,10 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), conforme orçamento de referência elaborado para a Etapa 1, com data-base agosto de 2026, não desonerado, BDI de 26,24% e BDI diferenciado de 16,96%.

3.13. O prazo estimado para execução da Etapa 1 é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação.

3.13.1. A execução da presente etapa permitirá ao Município:

3.13.1.1. implantar a infraestrutura prevista para a Etapa 1 da Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan;

3.13.1.2. proteger e preservar as edificações e os investimentos públicos já realizados;

3.13.1.3. executar os sistemas de drenagem necessários à adequada implantação do complexo;

3.13.1.4. proporcionar condições adequadas de acesso, circulação e pavimentação nas áreas abrangidas pela etapa;

3.13.1.5. executar as soluções de acessibilidade previstas nos projetos;

3.13.1.6. implantar os elementos de fechamento e controle de acesso previstos para a Etapa 1;

3.13.1.7. executar as estruturas e edificações de apoio previstas no projeto;

3.13.1.8. implantar e/ou adequar as instalações hidrossanitárias, elétricas, de cabeamento estruturado e preventivas contra incêndio previstas para esta etapa;

3.13.1.9. reduzir a exposição das estruturas e áreas implantadas a processos de deterioração decorrentes da ausência das intervenções previstas; e

3.13.1.10. criar condições técnicas para a continuidade das etapas subsequentes do empreendimento, respeitados os respectivos planejamentos, recursos disponíveis e processos de contratação.

3.14. A contratação, portanto, encontra-se diretamente relacionada à necessidade administrativa de dar continuidade à implantação da infraestrutura prevista para o empreendimento escolar, preservar os investimentos públicos já realizados e executar, de forma planejada e tecnicamente integrada, os serviços correspondentes à Etapa 1.

3.15. Ressalta-se que os resultados descritos neste Termo de Referência estão limitados ao escopo da Etapa 1, não representando a conclusão integral do empreendimento, cuja execução está planejada em quatro etapas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Disposições gerais

4.1.1. A presente contratação compreende a execução dos serviços integrantes da Etapa 1 da obra de conclusão da infraestrutura física, urbanística e funcional da Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan – Obra 031-26, devendo todos os serviços ser executados em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

4.1.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, métodos construtivos, cotas, níveis, alinhamentos e demais características estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.1.3. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações dos órgãos e entidades competentes, bem como as condições de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho estabelecidas nos documentos técnicos.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatível entre si, especialmente quanto às interfaces entre terraplenagem, drenagem, estruturas, pavimentação e instalações, de modo a preservar as soluções previstas para a Etapa 1 e as interfaces técnicas destinadas às etapas subsequentes.

4.2. Execução em conformidade com o Projeto Executivo

4.2.1. A contratada deverá executar todos os serviços previstos para a Etapa 1 no Projeto Executivo e respectivos documentos técnicos, sendo vedada a supressão, alteração ou substituição unilateral de serviços, materiais, soluções ou especificações.

4.2.2. Eventuais alterações somente poderão ocorrer quando tecnicamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

4.2.3. Deverão ser rigorosamente observadas as cotas, níveis, alinhamentos, dimensões, pontos de interligação, esperas e demais elementos previstos nos projetos, especialmente aqueles relacionados às interfaces com as etapas subsequentes.

4.2.4. Caso seja identificada divergência, incompatibilidade ou dúvida entre os documentos técnicos, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, abstendo-se de adotar solução unilateral.

4.3. **Serviços preliminares e administração da obra**

4.3.1. A contratada deverá providenciar e manter as instalações provisórias necessárias à execução da Etapa 1, conforme previsto na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo, incluindo as estruturas de apoio, áreas de trabalho, armazenamento, sanitários, sinalização e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

4.3.2. Deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e controle das áreas de trabalho, de forma a garantir condições adequadas de segurança durante a execução da obra.

4.3.3. A contratada deverá providenciar a mobilização, manutenção e desmobilização dos equipamentos, instalações e estruturas provisórias necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no orçamento.

4.3.4. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, nos termos da legislação profissional aplicável, bem como providenciar as respectivas ARTs/RRTs, conforme o caso.

4.3.5. A contratada deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da execução, incluindo diário de obra, registros fotográficos, relatórios e demais documentos solicitados pela fiscalização.

4.3.6. A administração local da obra deverá ser executada conforme composição e condições estabelecidas na planilha orçamentária da Etapa 1.

4.4. Terraplenagem e movimentação de terra

4.4.1. Os serviços de terraplenagem deverão compreender, conforme previsto no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, limpeza e preparação das áreas, remoção de materiais inadequados, escavações, cortes, aterros, reaterros, compactação, regularização e demais serviços necessários à conformação do terreno.

4.4.2. Os serviços deverão respeitar rigorosamente as cotas, níveis, inclinações e demais parâmetros estabelecidos nos projetos.

4.4.3. A execução dos aterros e reaterros deverá observar os procedimentos e critérios de compactação estabelecidos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis.

4.4.4. Quando previstos nos documentos técnicos ou determinados pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios e controles tecnológicos destinados à verificação da qualidade e compactação dos materiais empregados.

4.5. **Sistema de drenagem pluvial**

4.5.1. O sistema de drenagem deverá ser executado de acordo com o projeto específico, compreendendo os dispositivos previstos na documentação técnica, tais como redes, caixas, canaletas, dispositivos de captação, tubulações, dissipadores e demais componentes.

4.5.2. A execução deverá observar as cotas, declividades, dimensões, materiais e pontos de lançamento definidos no projeto.

4.5.3. Os dispositivos deverão ser executados de modo a assegurar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais e a proteção das áreas pavimentadas, estruturas e edificações abrangidas pela Etapa 1.

4.5.4. A contratada deverá realizar os testes e verificações necessários à comprovação do adequado funcionamento do sistema, quando previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização.

4.6. **Pavimentação e infraestrutura de circulação**

4.6.1. A contratada deverá executar a pavimentação prevista para a Etapa 1, incluindo, conforme especificações da planilha orçamentária e Memorial Descritivo, pavimento em blocos intertravados de concreto, pisos e passeios de concreto, piso emborrachado drenante, bases e sub-bases, meios-fios, pisos táteis e demais elementos previstos no projeto.

4.6.2. Os materiais, espessuras, dimensões, camadas, métodos de execução e critérios de acabamento deverão observar integralmente o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo.

4.6.3. Os pavimentos deverão apresentar acabamento uniforme e condições de execução compatíveis com as características de uso previstas no projeto.

4.6.4. A execução deverá assegurar compatibilidade entre pavimentação, drenagem, acessibilidade, níveis das edificações e demais elementos de infraestrutura.

4.7. Acessibilidade

4.7.1. Os serviços abrangidos pela Etapa 1 deverão observar os requisitos de acessibilidade previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, legislação aplicável e normas técnicas pertinentes.

4.7.2. Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da ABNT NBR 9050.

4.7.3. As rampas, passeios, pisos táteis, sinalizações, inclinações, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos de acessibilidade deverão ser executados conforme as dimensões e especificações estabelecidas nos projetos.

4.7.4. A execução deverá preservar a continuidade dos percursos acessíveis previstos para as áreas abrangidas pela Etapa 1, considerando a integração entre os blocos existentes e os espaços externos objeto desta contratação.

4.8. Estruturas e edificações de apoio

4.8.1. A contratação compreenderá a execução das estruturas e edificações de apoio previstas para a Etapa 1, incluindo, conforme os documentos técnicos, estacionamento, central de gás, abrigo de resíduos, casa de máquinas, subestação, estruturas de contenção e fechamento, base de estrutura de pergolado, estruturas de madeira, vergas, contravergas, alvenarias e demais elementos especificados.

4.8.2. Integram também a Etapa 1 as estruturas metálicas em perfis laminados ou soldados de aço estrutural, com jateamento, galvanização e pintura, e as coberturas em telha termoisolante do pórtico de entrada (C1), pátio de acomodação (C2), pátio coberto (C3) e coberturas de ligação entre blocos (C4), incluindo calhas, rufos, instalações pluviais e elétricas e demais complementos, conforme projetos e Memorial Descritivo.

4.8.3. Os serviços estruturais deverão ser executados de acordo com os respectivos projetos, especificações, detalhamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.8.4. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos nos documentos da contratação.

4.8.5. Quando exigidos pelo projeto, normas técnicas ou fiscalização, deverão ser realizados controles tecnológicos e ensaios dos materiais e serviços estruturais.

4.9. Instalações prediais e infraestrutura complementar

4.9.1. A contratada deverá executar as instalações previstas para a Etapa 1, incluindo, conforme os projetos e planilha orçamentária:

4.9.1.1. alimentação e distribuição de água;

4.9.1.2. sistema de recalque;

4.9.1.3. redes de água fria;

4.9.1.4. adequações das redes existentes;

4.9.1.5. esgoto sanitário;

4.9.1.6. drenagem e águas pluviais;

4.9.1.7. subestação e instalações elétricas;

4.9.1.8. cabeamento estruturado; e

4.9.1.9. instalações preventivas contra incêndio.

4.9.2. As instalações deverão ser executadas de acordo com os respectivos projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis.

4.9.3. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes e verificações necessários à comprovação da conformidade e do funcionamento dos sistemas executados, conforme previsto nos documentos técnicos.

4.9.4. Quando aplicável ao objeto, deverão ser providenciados os documentos técnicos, certificados, laudos e registros necessários à comprovação da execução e à obtenção das aprovações ou autorizações perante os órgãos competentes.

4.9.5. A execução das instalações deverá considerar as interfaces com os sistemas existentes e com as etapas subsequentes, conforme previsto no Projeto Executivo.

4.10. **Esquadrias, revestimentos, pinturas e cobertura**

4.10.1. Deverão ser executadas as esquadrias, portas, janelas, portões, soleiras, peitoris, revestimentos, pinturas, cobertura, pingadeiras e demais elementos previstos para a Etapa 1.

4.10.2. Também deverão ser executados os guarda-corpos, corrimãos, grades e alambrados previstos nos documentos técnicos.

4.10.3. Os materiais, dimensões, características, acabamentos e métodos de execução deverão observar as especificações do Memorial Descritivo e dos projetos correspondentes.

4.10.4. Quando solicitado pela fiscalização e previsto nos documentos técnicos, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentação comprobatória dos materiais a serem empregados.

4.11. **Cercamento e segurança patrimonial**

4.11.1. A Etapa 1 compreenderá a execução dos muros de fechamento, gradis, portões de acesso de pedestres e veículos, alambrados e demais elementos de fechamento previstos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

4.11.2. Os materiais e sistemas empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação e às condições de desempenho e durabilidade neles previstas.

4.11.3. A execução deverá assegurar a adequada integração dos elementos de fechamento com os acessos, pavimentação, drenagem e demais elementos previstos no projeto.

4.12. **Controle tecnológico e qualidade**

4.12.1. Os materiais e serviços deverão atender às especificações estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.

4.12.2. A contratada deverá realizar os ensaios, controles tecnológicos e verificações previstos nos documentos técnicos ou exigidos pelas normas aplicáveis.

4.12.3. Os resultados dos ensaios e controles deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados e integrar a documentação de acompanhamento da execução.

4.12.4. A fiscalização poderá solicitar a correção ou substituição de serviços e materiais que apresentem desconformidade com os documentos da contratação, normas aplicáveis ou critérios de qualidade estabelecidos.

4.13. Sustentabilidade e gestão dos resíduos

4.13.1. Durante a execução da Etapa 1 deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes da obra, observada a legislação aplicável.

4.13.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

4.13.3. Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, materiais particulados, resíduos, águas de escoamento, ruídos e demais impactos decorrentes das atividades executivas, quando aplicável.

4.13.4. A contratada deverá promover o uso racional de água, energia e demais recursos empregados na execução dos serviços.

4.13.5. Eventuais licenças, autorizações ou condicionantes ambientais aplicáveis à execução deverão ser observadas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração pelos órgãos competentes.

4.14. Entrega e documentação técnica

4.14.1. Ao término da execução, a contratada deverá entregar os serviços correspondentes à Etapa 1 concluídos, limpos, testados e em conformidade com os documentos técnicos da contratação, observadas as condições necessárias ao recebimento provisório e definitivo.

4.14.2. A documentação de entrega deverá compreender, conforme aplicabilidade ao objeto:

4.14.2.1. projetos as built, quando houver alterações formalmente autorizadas durante a execução;

4.14.2.2. manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados, quando aplicáveis;

4.14.2.3. ARTs/RRTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

4.14.2.4. laudos, certificados e registros dos sistemas e serviços executados, quando aplicáveis;

4.14.2.5. resultados dos controles e ensaios tecnológicos realizados;

4.14.2.6. registros e relatórios necessários à comprovação da execução; e

4.14.2.7. documentação de garantia dos serviços e equipamentos, quando aplicável.

4.14.3. A documentação deverá ser entregue em formato e condições definidos pela fiscalização e pelo contrato, constituindo requisito para o adequado encerramento da execução e dos procedimentos de recebimento.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá na Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, situada na Rua Clarismundo José Custódio, Município de Urubici/SC, abrangendo exclusivamente as áreas, serviços e intervenções correspondentes à Etapa 1, conforme definidos no Projeto Executivo – Obra 031-26, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A execução compreenderá todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, desde a mobilização e preparação das áreas de trabalho até a conclusão dos serviços, limpeza, testes, desmobilização e entrega da Etapa 1, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.3. A contratada deverá realizar a execução de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando as etapas de execução, os prazos e os marcos de medição estabelecidos para a contratação.

5.4. A contratada deverá manter o local de execução organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução, promovendo a remoção de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias ao término dos serviços, conforme as determinações da fiscalização.

5.5. A contratada será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras e das áreas de apoio necessárias à execução dos serviços, observadas as condições previstas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e orçamento.

5.6. A execução deverá ser realizada de forma a preservar, sempre que aplicável, as edificações, estruturas, instalações e demais elementos existentes no local que não integrem o objeto da Etapa 1, adotando-se as medidas necessárias para evitar danos decorrentes das atividades da obra.

5.7. A contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, proteção e controle das áreas de trabalho, bem como as demais medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, observada a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

5.8. A movimentação de materiais, equipamentos, veículos e trabalhadores deverá ser organizada de modo a minimizar interferências nas áreas existentes e preservar as condições de segurança do local.

5.9. Sempre que a execução de determinado serviço exigir acesso, intervenção ou interferência em áreas existentes, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização e observar as orientações e autorizações emitidas pela Administração.

5.10. A contratada deverá observar as condições climáticas, características do terreno, acessos, logística de materiais e demais condições locais que possam interferir na execução, adotando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução, os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma e das especificações estabelecidas.

5.12. Os serviços deverão ser executados de maneira compatível com as interfaces previstas para as etapas subsequentes do empreendimento, especialmente quanto a níveis, cotas, alinhamentos, redes, esperas, acessos e demais elementos definidos no Projeto Executivo.

5.13. A execução deverá observar integralmente as determinações da fiscalização municipal, desde que compatíveis com o contrato, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

5.14. A conclusão da Etapa 1 não implica a conclusão integral do empreendimento, que permanece estruturado em 4 (quatro) etapas executivas, não fazendo parte deste contrato a execução das Etapas 2, 3 e 4.

5.15. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza das áreas abrangidas pelo objeto, retirar materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade e entregar os serviços em condições adequadas para os procedimentos de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. O prazo para execução da Etapa 1 será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Executivo e deste Termo de Referência.

6.2. O prazo de execução compreende a realização dos serviços, fornecimento e aplicação dos materiais, realização dos testes e ensaios previstos, correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e demais providências necessárias à conclusão da Etapa 1.

6.3. A contagem do prazo de execução observará as condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço, podendo sofrer as alterações legalmente admitidas quando ocorrerem fatos que justifiquem a alteração do cronograma, devidamente formalizados no processo administrativo.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.5. Garantia dos serviços executados

6.5.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

6.5.2. Durante a execução e após o recebimento do objeto, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo da Etapa 1 não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5.4. Tratando-se de obra, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, respondendo pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária quando identificados vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Recebimento da Etapa 1

6.6.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

6.6.2. Após o recebimento provisório e o cumprimento das providências eventualmente determinadas pela fiscalização, será realizado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o contrato, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação, devendo a contratada promover as correções determinadas pela Administração.

6.6.4. Os ensaios, testes e demais verificações necessárias à aferição da boa execução do objeto, quando exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos documentos da contratação, serão realizados na forma estabelecida no contrato, observada a responsabilidade prevista no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o Sr. Diego Alessandro Neckel, Matrícula nº 584 da que exercerá a fiscalização técnica do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis, inclusive eventual prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sra. Edina Warmiling, Matrícula Nº 278, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do registro cadastral, nos termos do art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante medição dos serviços efetivamente executados pela contratada no período, observados os critérios de medição estabelecidos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

9.2. A medição será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos serviços efetivamente executados e aceitos, observando-se os respectivos quantitativos, unidades de medição, critérios e preços estabelecidos na planilha orçamentária da Etapa 1.

9.3. O pagamento ficará condicionado à aprovação da respectiva medição pela fiscalização, à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento das demais condições estabelecidas no contrato.

9.4. O cronograma físico-financeiro prevê 6 (seis) períodos de medição, correspondentes ao prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da apuração dos serviços efetivamente executados em cada período.

9.5. A previsão constante do cronograma físico-financeiro constitui referência para o planejamento e acompanhamento da execução, não implicando direito ao pagamento de percentual ou valor que não corresponda aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e dos demais documentos exigidos no contrato.

9.7. A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação após o atesto da medição pela fiscalização e a verificação do cumprimento das condições contratuais aplicáveis.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e apta à liquidação, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

9.9. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.10. Eventuais serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais documentos contratuais poderão ser glosados pela Administração até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

9.11. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, não comprovados ou não aprovados pela fiscalização.

9.12. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

9.13. A contratada deverá apresentar, quando exigidos pela legislação ou pelo contrato, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias ao processamento do pagamento.

9.14. Os pagamentos observarão as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

9.15. A realização de pagamentos pela Administração não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026
2026 Construção, Reforma Manutenção de escolas, creches e prédios da Secretaria
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 2.570.0000.0111 Transferência, convênio Educação 2021TE001126.
R$ 987.310,02

2026 Construção, Reforma Manutenção de escolas, creches e prédios da Secretaria
118-4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 Recursos de Impostos Educação 25%
R$ 1.700.000,00

2.037 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
125 - 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0006 Contribuição salário Educação
R$ 300.000,00

2.037 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
125 - 4.4.90.00.00.00.00.00 2.500.0000.0006 Contribuição salário Educação Superávit
R$ 308.553,36

2.116 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
165 - 4.4.90.00.00.00.00.00 1.543.0000.0000 FUNDEB VAAR (NOVAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL)
R$ 301.463,43

EXERCÍCIO 2027
Dotação:118 Proj./Ativ. 2026 Construção, Reforma Manutenção de escolas, creches e prédios da Secretaria 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 Recursos de Impostos Educação 25%
R$ 500.000,00

2.116 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
165 - 4.4.90.00.00.00.00.00 1.543.0000.0000 FUNDEB VAAR (NOVAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL)
R$ 305.603,29

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Serviço;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

11.4. Notificar a Contratada da ocorrência de irregularidades na execução do objeto;

11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou em outra norma que venha a substituí-la.

12.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar, no início da execução da obra, a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal do Brasil, conforme solicitação do Município, apresentando o respectivo comprovante de inscrição à CONTRATANTE. Após a realização da última medição da obra, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à respectiva obra, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), quando legalmente admitida, comprovando sua regularidade fiscal e previdenciária, observadas as disposições da legislação vigente.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, este Termo de Referência, o contrato e demais documentos integrantes da contratação.

13.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3. Antes do início efetivo dos serviços, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial com a CONTRATADA, com participação do gestor, dos fiscais e dos responsáveis técnicos envolvidos, para alinhamento das condições de execução, apresentação dos documentos, definição dos canais de comunicação e esclarecimento das rotinas de acompanhamento e medição.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante para atuar como interlocutor perante a Administração durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade do responsável técnico legalmente habilitado pela execução dos serviços.

13.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas pelos meios formalmente estabelecidos pela Administração, de modo a possibilitar o registro e o acompanhamento das ocorrências.

13.6. As determinações, solicitações, notificações, ocorrências e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual deverão ser registrados nos documentos próprios do acompanhamento do contrato, quando aplicável.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, a segurança da obra ou a continuidade da execução.

13.8. Quando forem identificados impedimentos, determinações de paralisação ou situações que impossibilitem temporariamente a execução dos serviços, deverão ser formalmente registrados os fatos, suas causas, os serviços afetados e o respectivo período de paralisação ou impedimento.

13.9. Nas hipóteses legalmente previstas de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o devido registro nos autos do processo.

13.10. A eventual paralisação ou suspensão dos serviços não autoriza a CONTRATADA a executar serviços estranhos ao objeto contratado ou a realizar alterações no projeto sem a correspondente autorização e formalização pela Administração.

13.11. Qualquer necessidade de alteração de solução técnica, quantitativo, prazo, metodologia ou condição originalmente prevista deverá ser comunicada à fiscalização, que adotará as providências administrativas cabíveis, observados os limites e procedimentos estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

13.12. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento físico e financeiro da execução, inclusive aquelas relacionadas às medições, cronograma, ocorrências e documentação técnica.

13.13. O acompanhamento realizado pela Administração não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica ou operacional da CONTRATADA pela execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela adequada execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

13.14. O modelo de execução e acompanhamento previsto neste item aplica-se exclusivamente à Etapa 1 objeto desta contratação, não abrangendo a execução das Etapas 2, 3 e 4 do empreendimento.

13.15. Ao término da execução, serão adotadas as providências necessárias para a verificação dos serviços, realização das medições finais, correção de eventuais pendências e posterior recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. Habilitação jurídica:

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.8. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria-Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.7. Declaração, firmada pela licitante, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso I), limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º), comprovando:

14.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

14.4. **Qualificação Técnica:**

14.4.1. Atestado ou declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

14.4.2. A visita prévia ao local onde será realizada a obra é DE CARÁTER FACULTATIVO, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame.

14.4.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PREVIAMENTE no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.4.4. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município Urubici-SC.

14.4.5. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

14.4.6. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

14.4.7. Comprovação do registro dos profissionais responsáveis técnicos, Engenheiro Civil ou Arquiteto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física válida;

14.4.8. Comprovação do registro do profissional responsável técnico, Engenheiro Mecânico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física válida;

14.4.9. Comprovação do registro do profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física válida;

14.4.10. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.4.10.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

14.4.10.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

14.4.10.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

14.4.10.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.4.11. Comprovação técnico-operacional(em nome da Licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Terraplenagem	M2 ou M3	4.983,00 / 996,60	2.491,50 / 498,30
2	Pavimentação em Paver	M2	2.195,29	1.097,65
3	Passeio/Piso em Concreto	M2 ou M3	1.518,06 / 96,22	759,03 / 48,11
4	Rede/Instalações Hidrossanitária	M2	2.450,44	1.225,22
5	Instalações Elétricas	M2	2.450,44	1.225,22
6	Sistema Preventivo de Incêndio	M2	4.030,91	2.015,46
7	Estrutura de Concreto Armado	M2 ou M3	1223,14 / 105,04	611,57 / 52,52
8	Estrutura Metálica	M2 ou KG	2.220,00 / 19.101,21	1.110,00 / 9.550,60
9	Cobertura com Telhas Termoisolantes Trapezoidais, tipo Sanduíche.	M2	1.174,29	587,15
10	SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	M2	4.030,91	2.015,46
11	Climatização	M2 ou TR's	200,00 / 10,00	100,00 / 5,00

14.5. **Observações:**

14.5.1. Para atendimento às exigências acima, poderão ser apresentados atestados distintos para cada item exigido, não sendo necessário que um único atestado contemple todos os itens. Entretanto, para cada item, deverá ser apresentado, individualmente, um único atestado que comprove a execução

da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de quantitativos de dois ou mais atestados para atingir a quantidade mínima estabelecida.

14.5.2. Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

14.5.3. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

14.5.4. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

14.5.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

14.5.6. Comprovação técnico-profissional (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vinculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Passeio/Piso em Concreto	M2 ou M3
2	Rede/Instalações Hidrossanitária	M2
3	Instalações Elétricas	M2
4	Estrutura de Concreto Armado	M2 ou M3
5	Estrutura Metálica	M2 ou KG
6	Cobertura com Telhas Termoisolantes Trapezoidais, tipo Sanduíche.	M2

14.5.7. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

14.6. **Observações**

14.6.1. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

14.6.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

14.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6.4. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, com adjudicação pelo valor global da contratação, correspondente à execução da Etapa 1 da obra, em lote único (Lote 01), não sendo admitida a apresentação de propostas para itens isolados.

15.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme definido nos documentos da contratação.

15.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos projetos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

15.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da Etapa 1, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, encargos, tributos, custos indiretos, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

15.5. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os modelos e condições estabelecidos no Edital, observando os quantitativos, unidades, especificações e demais parâmetros constantes da planilha orçamentária.

15.6. Os preços ofertados deverão ser suficientes para a execução integral dos serviços previstos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto como fundamento para alteração dos preços propostos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.7. A análise das propostas observará, além do menor preço, a compatibilidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital e nos documentos técnicos da contratação.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, inclusive aquelas que não atenderem às exigências essenciais estabelecidas no Edital ou que apresentarem desconformidade insanável com os requisitos da contratação.

15.9. Nas situações em que houver necessidade de análise quanto à exequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a sua viabilidade, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A eventual identificação de preços unitários inferiores aos valores estimados pela Administração não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, desde que o preço global seja compatível com o objeto e sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

15.11. A proposta deverá manter correspondência com o regime de empreitada por preço global, sendo de responsabilidade da licitante avaliar os quantitativos, condições de execução, metodologia e demais elementos necessários à formação de seu preço.

15.12. Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

15.13. Após o julgamento e observadas as demais fases do procedimento licitatório, a proposta vencedora será submetida aos procedimentos de aceitação, habilitação e adjudicação, conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

15.14. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.15. O critério de julgamento e o regime de execução estabelecidos neste item referem-se exclusivamente à Etapa 1 da obra objeto desta contratação, não abrangendo as demais etapas previstas para o empreendimento.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O valor estimado da presente contratação corresponde à ETAPA 1 da Obra 031-26 – Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, tendo sido obtido a partir do orçamento de referência integrante do Projeto Executivo, elaborado com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, composições de custos unitários, cotações de mercado e cronograma físico-financeiro que integram o processo.

16.2. Para a composição do orçamento de referência foi adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base agosto de 2026, na condição não desonerada, complementado por Composições de Preços Unitários – CPU e por cotações de mercado, quando necessárias para os serviços e insumos não contemplados ou não suficientemente representados nas referências oficiais utilizadas.

16.3. Foram considerados, na composição dos preços, os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme metodologia constante do orçamento de referência, sendo:

16.3.1. BDI de 26,24% para os serviços de construção; e

16.3.2. BDI diferenciado de 16,96% para os itens aos quais se aplica essa composição específica.

16.4. O orçamento de referência apresenta valor global estimado de:

Referência	Valor (R$)
Orçamento de referência – Etapa 1 (SINAPI ago/2026, CPU e cotações)	4.402.930,10
BDI – construção / diferenciado	26,24% / 16,96%
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**4.402.930,10**

16.5. O valor estimado compreende os custos necessários à execução integral da ETAPA 1, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, custos indiretos, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

16.6. A planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários, quantitativos, composições de custos, composições próprias - CPU, cotações de mercado, composição do BDI, curva ABC e cronograma físico-financeiro, integra este Termo de Referência como documentação técnica de suporte à estimativa do valor da contratação.

16.7. O orçamento considera exclusivamente os serviços e quantitativos correspondentes à ETAPA 1 do empreendimento, cujo valor total é de R$ 4.402.930,10, não abrangendo os serviços e custos relativos às demais etapas previstas para a conclusão integral do empreendimento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução da ETAPA 1, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, bem como os períodos necessários aos procedimentos de medição, recebimento provisório, correções eventualmente necessárias e recebimento definitivo.

17.2. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e no instrumento contratual.

17.3. Por se tratar de contratação que contempla escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do período originalmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, serão observadas as consequências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição em mora e à aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação.

17.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo a ocorrência e seus

efeitos ser formalmente registrados no processo administrativo, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato deverá conter cláusula de reajustamento de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado, correspondente a agosto de 2026, conforme dispõe o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O índice de reajustamento aplicável deverá ser expressamente definido no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a legislação vigente e com a natureza dos custos envolvidos na execução da obra, não sendo suficiente a previsão genérica de reajustamento sem indicação do respectivo índice e da data-base.

17.8. O reajustamento, quando cabível, incidirá sobre os preços contratuais, observada a legislação aplicável, a data-base estabelecida e as condições previstas no Edital e no Contrato.

17.9. Eventuais prorrogações, alterações ou ajustes do prazo contratual não implicarão, por si só, alteração da data-base do reajustamento, devendo ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17.10. A vigência contratual e eventual prorrogação deverão observar a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A vigência contratual refere-se exclusivamente à execução e conclusão da ETAPA 1 da Obra 031-26, não abrangendo a execução das Etapas 2, 3 e 4 do empreendimento, que dependerão de processos de contratação próprios, conforme planejamento da Administração.

18. SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicadas no contrato e no edital.

Urubici, 26 de outubro de 2026

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.10.28 13:21:17 -03'00'

Rita Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação